



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 2.277 de 10 de Maio de 2002.

Ementa: Altera dispositivos da Lei nº 2.122 de 20.05.98 – Plano de Cargos e Carreiras do professor do ensino Fundamental -, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araripina, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, faço saber que esta Câmara Municipal, APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º e seu Parágrafo único, da Lei Municipal no 2.122, de 20 de maio de 1998, Plano de Cargos e Carreiras, do Professor do Ensino Fundamental, passam a vigorar com a redação abaixo:

“Art. 1º - São de carreira os cargos efetivos de Professores do Ensino Fundamental diplomado no Curso de Magistério, agrupados, nivelados e qualificados na seguinte classe: CLASSE DE PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 8ª SÉRIE, com Quatrocentos e Cinco (405) Cargos de Professor do Ensino Fundamental com formação específica para o Magistério, todos obedecendo a ordem decrescente dos símbolos CM-6, CM-5, CM-4, CM-3, CM-2 e CM-1”.

§ 1º - Os Professores leigos do Quadro Efetivo e ou estáveis, lotados na Secretária Municipal de Educação, que concluíram o Curso de Habilitação para o Magistério do Ensino Médio “PROFORMAÇÃO” serão enquadrados para efeito de remuneração nas vagas, como professor nível magistério e serão lotados nas vagas acrescidas ao quadro de professor de magistério, constante no Plano de Cargos e Carreiras.

§ 2º - São considerados extintos os cargos de Professor sem Formação Acadêmica.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas alocadas no Orçamento Vigente, reforçadas pela Legislação pertinente, sempre que estas se mostrarem insuficientes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araripina, em 10 de Maio de 2002.

Francisco Salomão de Moraes
Paulo Gonçalves Arraes
Francisco Roberto de Moura

- Presidente
- 1º Secretário
- 2º Secretário